



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÉLANDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.682.930/0001-38  
Avenida Getúlio Vargas, nº 208,  
CEP 37300-000-Andrelândia-MG.  
Fone/Fax: (35) 3325-1600

**LEI Nº 1.428/2005.**

**“ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 1.348, DE 14 DE  
NOVEMBRO DE 2002”.**

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo IV da Lei nº 1.348 de 14 de novembro de 2002, passando a vigorar o Quadro de Cargo Efetivo, acrescido de mais 01 (uma) vaga de **Técnico de Enfermagem**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andrelândia, MG 03 de março de 2005.

  
Francisco Carlos Rivelli.  
Prefeito Municipal

*Publicada em:  
02-04-2005  
Jornal. Correio do Papagaio  
Albano*